



PROCESSO : 0004729-91.2025.6.02.8000

INTERESSADO : ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL - SAD

ASSUNTO : Pregão Eletrônico n. 90036/2025. Recurso intempestivo. Não provimento. Prosseguimento da licitação.

Decisão Presidência nº 19 / 2025 - TRE-AL/PRE/ACON

Cuida-se de recurso ([1850771](#)) formulado, no âmbito do Pregão Eletrônico n. 90036/2025, pela empresa Solar Nobre Comércio e Serviços LTDA., impugnando a aceitação de documentação fornecida pela Imperium Solares Engenharia LTDA., sob a alegação de que o atestado de capacidade técnica teria apresentado inconsistências materiais e formais que tornariam o documento sem inidôneo, inválido e inapto para fins de qualificação técnica.

Ocorre que a impugnação foi apresentada intempestivamente, conforme observado pelo pregoeiro responsável que inadmitiu o recurso ([1850811](#)).

Nesse sentido, as razões recursais deveriam ter sido entregues até o dia 14/11/2025, mas a mensagem eletrônica da empresa interessada apenas foi encaminhada a esta Corte no dia 12/12/2025 ([1850769](#)).

Registre-se que a licitação referida fora objeto de outro recurso ([1831999](#)), apresentado tempestivamente pela Dantas Engenharia Elétrica LTDA., o qual foi conhecido mas teve provimento negado por esta Presidência ([1840502](#)).

Pois bem, com relação à nova impugnação apresentada pela Solar Nobre Comércio e Serviços LTDA., considerando que não obedeceu aos pressupostos objetivos necessários, vez que foi entregue em desobediência ao prazo legal, entendo que a decisão do pregoeiro deve ser mantida, com o consequente desconhecimento do recurso em questão.

Pelo exposto, não conheço o recurso ([1850771](#)), por desrespeito ao prazo regular de impugnação do certame licitatório.

Devolvam-se os autos ao Pregoeiro e à Secretaria de Administração, para a continuidade do Pregão Eletrônico, nos termos do despacho anteriormente proferido por esta Presidência ([1849452](#)).

Desembargador **Alcides Gusmão da Silva**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 15/12/2025, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1851746** e o código CRC **C1CD962D**.